



**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
PROGRAMA PORTO CIDADE E A
EMPRESA HIDROTEC PERFURAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI.**

A ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PORTO CIDADE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Clemente Rodas, nº 277, Anexo A, CXPST 348, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.600.585/0001-11, a seguir denominada **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **RICARDO BARBOSA**, CPF nº 132.557.204-78 e a Empresa, doravante denominada **PATROCINADORA, HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.117.731/0001-80, sediada na Rua Desportista Aurélio Rocha, 485, sala 02, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58031000, representada neste ato por **Naiara Toscano Brandão Cantídio**, CPF: 009.300.724-80, que firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pela **PATROCINADORA** à **PATROCINADA** para viabilização das ações realizadas na Associação Programa Porto Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA

2.1. O Programa Porto - Cidade tem como objetivo aproximar a Autoridade Portuária da população, integrando planejamento e gestão de políticas portuárias que beneficiem o Porto, a cidade e a comunidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO

3.1 A **PATROCINADORA** destinará o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** à **PATROCINADA** para fins de viabilização do Programa em destaque.

3.2 O patrocínio será depositado em conta corrente da Associação , Banco do Brasil, Agência 3204-2, conta corrente 37538-1.

3.3 O valor do patrocínio deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

4.1 O Contrato de Patrocínio deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas acordadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Associação Programa Porto Cidade
Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro
Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB
CNPJ: 51.600.585/0001-11
E-mail: portocidade@docas.pb.gov.br
Instagram: [@portocidadecabedelo](https://www.instagram.com/portocidadecabedelo)



**Porto
Cidade**

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando a partir de sua assinatura.

5.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

6.1 A **PATROCINADA** fica obrigada a implementar, dentro da realidade local, as ações previstas no Plano do Programa.

6.2 A **PATROCINADA** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, exclusivamente, para viabilizar a execução das ações previstas no Programa ou outras que busquem cumprir os objetivos da associação.

6.3 A utilização do patrocínio em finalidades desnecessárias à participação do Programa em questão poderá implicar na rescisão do presente instrumento.

6.4 A **PATROCINADA** fica obrigada a utilizar a marca da **PATROCINADORA** em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao Programa, independentemente da mídia utilizada.

6.5 A **PATROCINADA** se compromete a prestar contas à **PATROCINADORA** de todas as despesas incorridas na execução do Programa, na forma prevista na Cláusula Nona.

6.6 Fiscalizar e responsabilizar-se pelos serviços das empresas por ela contratados.

6.7 A **PATROCINADA** será a única responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em decorrência da execução do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

7.1 A **PATROCINADORA** se obriga a patrocinar o Programa Porto - Cidade nos valores e condições previstas na Cláusula Terceira.

7.2 A **PATROCINADORA** deverá fornecer sua logomarca para utilização pela **PATROCINADA**, conforme prevista na Cláusula Sexta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de não ocorrer a utilização da marca, sem implicar em descumprimento do contrato.

7.3 A **PATROCINADORA** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o mencionado Programa, por culpa ou não da parte **PATROCINADA**, que venha a atingi-la ou que seja causado por ela a terceiros.

7.4 Não haverá qualquer subordinação hierárquica ou vínculo trabalhista entre as partes em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MARCAS

8.1 A logomarca da **PATROCINADORA** será utilizada pela **PATROCINADA** nas mídias relacionadas ao Programa em questão.

8.2 Não haverá exclusividade da marca da **PATROCINADORA**, sendo permitida a exibição de marca de outras empresas que venham a patrocinar a participação no Programa.



Associação Programa Porto Cidade
Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro
Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB
CNPJ: 51.600.585/0001-11
E-mail: portocidade@docas.pb.gov.br
Instagram: @portocidadecabedelo



**Porto
Cidade**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas será acompanhada dos respectivos comprovantes e notas fiscais.

9.2 A prestação de contas será realizada conforme de forma anual, destacando as ações executadas, bem como as receitas e despesas referentes ao Programa em menção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes, do pactuado nas Cláusulas deste instrumento, implicará em rescisão do mesmo.

10.2 Ficarà rescindido o Contrato caso a **PATROCINADA** seja declarada falida ou requerer recuperação judicial.

10.3 Ficarà rescindo o Contrato em virtude do não pagamento por parte da **PATROCINADORA** do valor estipulado na Cláusula Terceira.

10.4 Tratando-se de rescisão por parte da **PATROCINADORA**, não haverá devolução do valor do patrocínio.

10.5 Tratando-se de rescisão por parte da **PATROCINADA**, esta devolverá 50% (cinquenta por cento) do valor do patrocínio.

10.6 A **PATROCINADA** ficarà desobrigada da exibição da logomarca da **PATROCINADORA** em caso de rescisão por qualquer uma das partes.

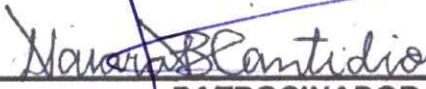
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo/PB, 17 de novembro de 2023.



RICARDO BARBOSA
Presidente
PATROCINADA



Naura Cantídio
PATROCINADORA

TESTEMUNHAS

Ana Neuza Gomes da Silva 1116.419.064-48

Nome e CPF:

Jim José N. da S. 102.740.199-50

Nome e CPF:



Associação Programa Porto Cidade
Rua Presidente João Pessoa, S/N - Bairro: Centro
Cep: 58.100-100, Cabedelo/PB
CNPJ: 51.600.585/0001-11
E-mail: portocidade@docas.pb.gov.br
Instagram: [@portocidadecabedelo](https://www.instagram.com/portocidadecabedelo)